

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0804-001-SEMED**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23-0804-001-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PESSOA JURÍDICA F.R. PANTOJA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90 e o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Sra. **MAIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**, Secretária Municipal de Educação e, a **F.R. PANTOJA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.625.015/0001-88, localizada na Avenida Manuel Félix de Farias, nº 742 – Centro, Vitória do Xingu-PA, Telefone: (93) 99157-6994 (93) 99224-0439, neste ato representada pela Sra. **FRANCIANE RODRIGUES PANTOJA**, RG: 6310097 PC/PA, CPF: 007.123.592-22, e-mail: loja@infosousa.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0804-001-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás à Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento Creches ao 9º ano

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.



15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 0009 2050- Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Cabocla

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 361 0012 2058- Manutenção das Unidades Escolares de Ensino

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás à Educação

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 05/08/2024 até o dia 05/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 23-0804-001-SEMED firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.1.1. Conforme permite artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.



Altamira/PA 01 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CONTRATANTE

F.R. PANTOJA LTDA
CNPJ n.º 22.625.015/0001-88
FRANCIANE RODRIGUES PANTOJA
CPF: 007.123.592-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

